

SÍNDICATO DA EDUCAÇÃO DE PORTO SEGURO

Filiada à FETRAB, CNTE

CNPJ: 14.029.219/0001-28

Considerada Entidade de Utilidade Pública pela lei N° 02254/65 e leis municipais

Fundada em 24 de abril de 1952- transformado em Sindicato em 1989

Porto Seguro, 18 de fevereiro de 2021.

**Ofício nº 16/2021**

A Secretária Municipal de Educação de Porto Seguro, Sra. Dilza Reis.

**Assunto: Cumprimento da Portaria Normativa N°03/21.**

Prezada Senhora,

A APLB: Delegacia Sindical Costa do Descobrimento, situado à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 160, Centro, Porto Seguro, vem respeitosamente, por meio deste instrumento, tratar do Cumprimento da Portaria Normativa N° 03/21, que institui Diretrizes Municipais Orientadoras para retorno às aulas na Rede Pública Municipal de Ensino, tendo em vista que, algumas definições estabelecidas no referido protocolo não estão sendo cumpridas pela Secretaria Municipal de Educação, colocando em risco a segurança dos profissionais. Neste sentido, encaminhamos a Vossa Senhoria, a solicitação dos ajustes necessários e urgentes a fim de atender ao que foi estabelecido como sendo um protocolo de segurança para os profissionais da educação, bem como, para o funcionamento de forma adequada das unidades de ensino, a saber:

**1. USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPIS:**

**Considerando**, a importância do uso de EPIs para a preservação da vida, A APLB-Sindicato foi informada por vários profissionais da falta dos mesmos em diversas unidades escolares, o que fere a Portaria Normativa N° 03/21, Capítulo VII, estabelece que:

**Art. 30** São responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação:

(...)

**V-Disponibilizar EPIs suficientes para todas as pessoas que trabalham na unidade escolar.**

**APLB**  
SINDICATO  
DELEGACIA COSTA DO DESCOBRIMENTO

RECEBIDO EM

18/02/21 À 15h24

Gabinete da Secretária

Bete Kente

Considerada Entidade de Utilidade Pública pela lei N° 02254/65 e leis municipais  
Fundada em 24 de abril de 1952- transformado em Sindicato em 1989

**VI-**Manter dispensadores para álcool em gel 70%, em quantidade suficiente nas salas de aula e demais ambientes da escola;

**VII-**Avaliar se as condições de higiene de todos os espaços estão adequadas, com água, sabonete de limpeza de mãos e álcool em gel 70% disponíveis para todos;

**VIII-**Definir formas de garantir a frequência adequada da limpeza dos ambientes cuidando do suprimento de água sanitária, álcool, materiais descartáveis, entre outros, e também de equipe suficiente para o trabalho;

**1.1 ANTE O EXPOSTO**, se faz urgente a disponibilização desses materiais, **cientes da prioridade de resguardar vidas**, evitando uma futura suspensão das atividades presenciais por falta de condições de trabalho.

## 2. DISTANCIAMENTO SOCIAL:

**Considerando** que, o distanciamento social para além de ser uma recomendação dos especialistas em saúde, ter vários artigos e incisos na Portaria que estamos tratando, ser considerada pela Organização Mundial de Saúde-OMS, um dos principais instrumentos no controle e combate ao COVID-19, sendo responsabilidade da Unidade Escolar este controle (Art.31, Incisos IV, VII, XVII, dentre outros), sendo assim, não justifica a realização de reuniões com pais ou responsáveis de forma desordenada, gerando aglomeração e risco eminente de contaminação nos espaços de algumas escolas, com provável anuência e participação da Secretaria de Educação.

**2.1 A APLB não é contra** a realização das reuniões, caso seja uma decisão coletiva dos profissionais de cada unidade escolar, desde que sejam obedecidos os protocolos de segurança, pensando no espaço/número de participantes, aferição de temperatura e disponibilidade de EPIs, com uso obrigatório de máscara.

Nestes termos, acreditamos que os pontos aqui descritos serão apreciados e sanados de acordo a Portaria Normativa N°03/21, e demais documentos norteadores, favoráveis a um trabalho seguro e eficiente, que preze sobretudo pela dignidade humana e qualidade do ensino-aprendizagem.

Atenciosamente,

APLB - Sindicato dos Trabalhadores  
em Educação de Porto Seguro -Ba.  
CNPJ: 14.029.219/0001-28  
DELEGACIA COSTA  
DO DESCUBRIMENTO

Edinalva de Araújo Mattos  
Diretora: Secretária Geral

**APLB**  
SINDICATO  
DELEGACIA COSTA DO DESCUBRIMENTO